LEI COMPLEMENTAR Nº 150.
DE 01 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre o emprego público que especifica e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O requisito de provimento do emprego público de **COORDENADOR DO CRAS**, criado pela Lei Complementar nº 148/2016, fica alterado conforme o quadro demonstrativa abaixo:

QNT	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER.
01	COORDENADOR DO CRAS	SEPROS	EFETIVO	**NÍVEL SUPERIOR EM UMA DAS SEGUINTES ÁREAS: ANTROPOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ECONOMIA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SOCIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL + REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE**	40	B70

Art. 2º - Ficam inalteradas as atribuições do referido emprego público, constantes no anexo único da Lei Complementar nº 148/2016.

Art.3º- A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementada, se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2016.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 01 de julho de 2016.

ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário de Administração